



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 5976 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 064/2018

CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 14/09/2018

1. PROJETO

Ampliação e atualização das estruturas operacionais do Ministério da Educação na implantação e avaliação de Políticas Educacionais e do Plano Nacional de Educação (PNE)

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 1.1 - Processos e procedimentos formulados e validados para ampliar a efetividade dos instrumentos e estratégias de gestão e de avaliação das políticas e dos programas relacionados ao desenvolvimento da educação e do PNE.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.1.1 - Formular e validar processos e instrumentos de avaliação - de processo e de efetividade □ de políticas públicas e programas desenvolvidos pelo MEC e por suas Entidades Vinculadas.

3. JUSTIFICATIVA

Justificativa

O Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e com duração de dez anos (2014-2024), traz em seu escopo 20 metas objetivando a garantia do direito a educação básica com qualidade, que promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais. Para atingimento das metas, há várias estratégias, as quais, além de incluir ações de combate a problemas sociais que inibem o ensino e o aprendizado com qualidade, envolvem a formalização de diversas medidas amparadas pela previsão de recursos financeiros e materiais, envolvimento e articulação de pessoas, execução de ações, programas e projetos educacionais, que promovam a melhoria das condições de ensino.

Dentre essas estratégias, destaca-se o Plano de Ações Articuladas (PAR), que é um instrumento de planejamento e gestão para municípios, estados e Distrito Federal, com formato sistêmico, plurianual e multidimensional, direcionado para iniciativas de gestão educacional, formação de profissionais de educação, práticas pedagógicas, avaliação, infraestrutura e recursos pedagógicos.

O PAR se desenvolveu por meio de assistência técnica e financeira, contemplando iniciativas voltadas para todas as etapas da educação básica nas diversas modalidades (jovens e adultos, especial, indígena, quilombola, profissional, tecnológica, etc.) e em seus desdobramentos (campo e urbano, parcial e integral, pública e privada).

Cabe salientar que além do PAR há também relevante atendimento a projetos educacionais no âmbito do ensino superior, para universidades municipais e estaduais, e também os de órgãos sociais.

Dessa forma, entende-se pela necessidade de contratação de consultoria especializada para levantamento, organização documental e análise das contas dos termos de compromisso e convênios já firmados no âmbito da Coordenação-Geral de Programas Especiais (CGPES).

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Consultoria especializada para realização de estudos subsidiários ao processo de análise de prestação de contas de Convênios e Termos de Compromisso no âmbito do Plano de Ações Articuladas (PAR), sob a responsabilidade do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Consultor nº 01 - Regiões Norte (Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins) e Sul (Paraná, Rio Grande do Sul, Santa Catarina))

Atividades que deverão ser executadas

- Realizar levantamento situacional das demandas de análise de prestação de contas dos Convênios e Termos de Compromisso indicados para a consultoria
- Pesquisar e consolidar os dados relativos aos programas ou projetos com vistas a subsidiar a atualização das informações nos sistemas de acompanhamento pertinentes
- Analisar os documentos relativos à execução física e cumprimento do objeto dos programas ou projetos, analisando o preenchimento dos requisitos técnicos dos processos e verificando a observância, pelo Conveniente, das normas afetas à matéria
- Apresentar fatos analisados, referenciados na análise dos documentos recebidos, visando promover elementos suficientes para a manifestação conclusiva acerca da regularidade das contas, execução das atividades e do cumprimento das metas e objetivos
- Apresentar subsídios que visem promover a reparação de impropriedades, irregularidades ou inconsistências eventualmente detectadas na análise
- Recomendar, a partir da análise dos documentos recebidos, encaminhamentos necessários quando não for possível a conclusão da análise ou considerar necessária a manifestação de órgãos externos ou fundamentação por parte de instâncias internas da Autarquia
- Aferir, a partir dos documentos apresentados, a realização integral ou parcial das metasetapas das ações pactuadas no plano de trabalho.

5.2 Especificação (Consultor nº 02 - Região Nordeste 1 (Bahia, Ceará, Paraíba, Piauí e Rio Grande do Norte).)

Atividades que deverão ser executadas

- Realizar levantamento situacional das demandas de análise de prestação de contas dos Convênios e Termos de Compromisso indicados para a consultoria
- Pesquisar e consolidar os dados relativos aos programas ou projetos com vistas a subsidiar a atualização das informações nos sistemas de acompanhamento pertinentes
- Analisar os documentos relativos à execução física e cumprimento do objeto dos programas ou projetos, analisando o preenchimento dos requisitos técnicos dos processos e verificando a observância, pelo Conveniente, das normas afetas à matéria
- Apresentar fatos analisados, referenciados na análise dos documentos recebidos, visando promover elementos suficientes para a manifestação conclusiva acerca da regularidade das contas, execução das atividades e do cumprimento das metas e objetivos
- Apresentar subsídios que visem promover a reparação de impropriedades, irregularidades ou inconsistências eventualmente detectadas na análise
- Recomendar, a partir da análise dos documentos recebidos, encaminhamentos necessários quando não for possível a conclusão da análise ou considerar necessária a manifestação de órgãos externos ou fundamentação por parte de instâncias internas da Autarquia

- Aferir, a partir dos documentos apresentados, a realização integral ou parcial das metasetapas das ações pactuadas no plano de trabalho.

5.3 Especificação (Consultor nº 03 □ Região Nordeste 2 (Alagoas, Maranhão, Pernambuco e Sergipe))

Atividades que deverão ser executadas

- Realizar levantamento situacional das demandas de análise de prestação de contas dos Convênios e Termos de Compromisso indicados para a consultoria
- Pesquisar e consolidar os dados relativos aos programas ou projetos com vistas a subsidiar a atualização das informações nos sistemas de acompanhamento pertinentes
- Analisar os documentos relativos à execução física e cumprimento do objeto dos programas ou projetos, analisando o preenchimento dos requisitos técnicos dos processos e verificando a observância, pelo Conveniente, das normas afetas à matéria
- Apresentar fatos analisados, referenciados na análise dos documentos recebidos, visando promover elementos suficientes para a manifestação conclusiva acerca da regularidade das contas, execução das atividades e do cumprimento das metas e objetivos
- Apresentar subsídios que visem promover a reparação de impropriedades, irregularidades ou inconsistências eventualmente detectadas na análise
- Recomendar, a partir da análise dos documentos recebidos, encaminhamentos necessários quando não for possível a conclusão da análise ou considerar necessária a manifestação de órgãos externos ou fundamentação por parte de instâncias internas da Autarquia
- Aferir, a partir dos documentos apresentados, a realização integral ou parcial das metasetapas das ações pactuadas no plano de trabalho.

5.4 Especificação (Consultor nº 04 □ Regiões Centro-Oeste (Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul) e Sudeste (Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo))

Atividades que deverão ser executadas

- Realizar levantamento situacional das demandas de análise de prestação de contas dos Convênios e Termos de Compromisso indicados para a consultoria
- Pesquisar e consolidar os dados relativos aos programas ou projetos com vistas a subsidiar a atualização das informações nos sistemas de acompanhamento pertinentes
- Analisar os documentos relativos à execução física e cumprimento do objeto dos programas ou projetos, analisando o preenchimento dos requisitos técnicos dos processos e verificando a observância, pelo Conveniente, das normas afetas à matéria
- Apresentar fatos analisados, referenciados na análise dos documentos recebidos, visando promover elementos suficientes para a manifestação conclusiva acerca da regularidade das contas, execução das atividades e do cumprimento das metas e objetivos
- Apresentar subsídios que visem promover a reparação de impropriedades, irregularidades ou inconsistências eventualmente detectadas na análise
- Recomendar, a partir da análise dos documentos recebidos, encaminhamentos necessários quando não for possível a conclusão da análise ou considerar necessária a manifestação de órgãos externos ou fundamentação por parte de instâncias internas da Autarquia
- Aferir, a partir dos documentos apresentados, a realização integral ou parcial das metasetapas das ações pactuadas no plano de trabalho.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Consultor nº 01 - Regiões Norte (Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins) e Sul (Paraná, Rio Grande do Sul, Santa Catarina))

Formação acadêmica

Curso de graduação, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

A.2 Formação acadêmica (Consultor nº 02 - Região Nordeste 1 (Bahia, Ceará, Paraíba, Piauí e Rio Grande do Norte).)

Formação acadêmica

Curso de graduação, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

A.3 Formação acadêmica (Consultor nº 03 □ Região Nordeste 2 (Alagoas, Maranhão, Pernambuco e Sergipe))

Formação acadêmica

Curso de graduação, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

A.4 Formação acadêmica (Consultor nº 04 □ Regiões Centro-Oeste (Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul) e Sudeste (Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo))

Formação acadêmica

Curso de graduação, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (Consultor nº 01 - Regiões Norte (Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins) e Sul (Paraná, Rio Grande do Sul, Santa Catarina))

Experiência profissional

Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 3 três anos em atividades relacionadas aos processos de políticas educacionais no âmbito do setor público e ou privado.

B.2 Exigências específicas (Consultor nº 02 - Região Nordeste 1 (Bahia, Ceará, Paraíba, Piauí e Rio Grande do Norte).)

Experiência profissional

Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 3 três anos em atividades relacionadas aos processos de políticas educacionais no âmbito do setor público e ou privado.

B.3 Exigências específicas (Consultor nº 03 □ Região Nordeste 2 (Alagoas, Maranhão, Pernambuco e Sergipe))

Experiência profissional

Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 3 três anos em atividades relacionadas aos processos de políticas educacionais no âmbito do setor público e ou privado.

B.4 Exigências específicas (Consultor nº 04 □ Regiões Centro-Oeste (Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul) e Sudeste (Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo))

Experiência profissional

Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 3 três anos em atividades relacionadas aos processos de políticas educacionais no âmbito do setor público eou privado.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Consultor nº 01 - Regiões Norte (Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins) e Sul (Paraná, Rio Grande do Sul, Santa Catarina))

Qtd. Parcelas: 6

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.1.1	Documento técnico A, contendo estudo analítico dos processos de prestações de contas de programas ou projetos educacionais, elaborados bimestralmente, em conformidade com a delimitação de escopo estabelecida por Unidade Federativa.	60 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Documento técnico B, contendo estudo analítico dos processos de prestações de contas de programas ou projetos educacionais, elaborados bimestralmente, em conformidade com a delimitação de escopo estabelecida por Unidade Federativa.	120 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Documento técnico C, contendo estudo analítico dos processos de prestações de contas de programas ou projetos educacionais, elaborados bimestralmente, em conformidade com a delimitação de escopo estabelecida por Unidade Federativa.	180 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Documento técnico D, contendo estudo analítico dos processos de prestações de contas de programas ou projetos educacionais, elaborados bimestralmente, em conformidade com a delimitação de escopo estabelecida por Unidade Federativa.	240 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Documento técnico E, contendo estudo analítico dos processos de prestações de contas de programas ou projetos educacionais, elaborados bimestralmente, em conformidade com a delimitação de escopo estabelecida por Unidade Federativa.	300 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Documento técnico F, contendo estudo analítico dos processos de prestações de contas de programas ou projetos educacionais, elaborados bimestralmente, em conformidade com a delimitação de escopo estabelecida por Unidade Federativa.	360 dias após a assinatura do contrato

7.2 Produtos (Consultor nº 02 - Região Nordeste 1 (Bahia, Ceará, Paraíba, Piauí e Rio Grande do Norte).)

Qtd. Parcelas: 6

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.1.1	Documento técnico A, contendo estudo analítico dos processos de prestações de contas de programas ou projetos educacionais, elaborados bimestralmente, em conformidade com a delimitação de escopo estabelecida por Unidade Federativa.	60 dias após a assinatura do contrato

1.1.1	Documento técnico B, contendo estudo analítico dos processos de prestações de contas de programas ou projetos educacionais, elaborados bimestralmente, em conformidade com a delimitação de escopo estabelecida por Unidade Federativa.	120 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Documento técnico C, contendo estudo analítico dos processos de prestações de contas de programas ou projetos educacionais, elaborados bimestralmente, em conformidade com a delimitação de escopo estabelecida por Unidade Federativa.	180 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Documento técnico D, contendo estudo analítico dos processos de prestações de contas de programas ou projetos educacionais, elaborados bimestralmente, em conformidade com a delimitação de escopo estabelecida por Unidade Federativa.	240 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Documento técnico E, contendo estudo analítico dos processos de prestações de contas de programas ou projetos educacionais, elaborados bimestralmente, em conformidade com a delimitação de escopo estabelecida por Unidade Federativa.	300 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Documento técnico F, contendo estudo analítico dos processos de prestações de contas de programas ou projetos educacionais, elaborados bimestralmente, em conformidade com a delimitação de escopo estabelecida por Unidade Federativa.	360 dias após a assinatura do contrato

7.3 Produtos (Consultor nº 03 □ Região Nordeste 2 (Alagoas, Maranhão, Pernambuco e Sergipe))

Qtd. Parcelas: 6

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.1.1	Documento técnico A, contendo estudo analítico dos processos de prestações de contas de programas ou projetos educacionais, elaborados bimestralmente, em conformidade com a delimitação de escopo estabelecida por Unidade Federativa.	60 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Documento técnico B, contendo estudo analítico dos processos de prestações de contas de programas ou projetos educacionais, elaborados bimestralmente, em conformidade com a delimitação de escopo estabelecida por Unidade Federativa.	120 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Documento técnico C, contendo estudo analítico dos processos de prestações de contas de programas ou projetos educacionais, elaborados bimestralmente, em conformidade com a delimitação de escopo estabelecida por Unidade Federativa.	180 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Documento técnico D, contendo estudo analítico dos processos de prestações de contas de programas ou projetos educacionais, elaborados bimestralmente, em conformidade com a delimitação de escopo estabelecida por Unidade Federativa.	240 dias após a assinatura do contrato

1.1.1	Documento técnico E, contendo estudo analítico dos processos de prestações de contas de programas ou projetos educacionais, elaborados bimestralmente, em conformidade com a delimitação de escopo estabelecida por Unidade Federativa.	300 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Documento técnico F, contendo estudo analítico dos processos de prestações de contas de programas ou projetos educacionais, elaborados bimestralmente, em conformidade com a delimitação de escopo estabelecida por Unidade Federativa.	360 dias após a assinatura do contrato

7.4 Produtos (Consultor nº 04 - regiões Centro-Oeste (Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul) e Sudeste (Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo))

Qtd. Parcelas: 6

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.1.1	Documento técnico A, contendo estudo analítico dos processos de prestações de contas de programas ou projetos educacionais, elaborados bimestralmente, em conformidade com a delimitação de escopo estabelecida por Unidade Federativa.	60 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Documento técnico B, contendo estudo analítico dos processos de prestações de contas de programas ou projetos educacionais, elaborados bimestralmente, em conformidade com a delimitação de escopo estabelecida por Unidade Federativa.	120 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Documento técnico C, contendo estudo analítico dos processos de prestações de contas de programas ou projetos educacionais, elaborados bimestralmente, em conformidade com a delimitação de escopo estabelecida por Unidade Federativa.	180 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Documento técnico D, contendo estudo analítico dos processos de prestações de contas de programas ou projetos educacionais, elaborados bimestralmente, em conformidade com a delimitação de escopo estabelecida por Unidade Federativa.	240 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Documento técnico E, contendo estudo analítico dos processos de prestações de contas de programas ou projetos educacionais, elaborados bimestralmente, em conformidade com a delimitação de escopo estabelecida por Unidade Federativa.	300 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Documento técnico F, contendo estudo analítico dos processos de prestações de contas de programas ou projetos educacionais, elaborados bimestralmente, em conformidade com a delimitação de escopo estabelecida por Unidade Federativa.	360 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Consultor nº 01 - Regiões Norte (Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins) e Sul

(Paraná, Rio Grande do Sul, Santa Catarina) Brasília/DF

Consultor nº 02 - Região Nordeste 1 (Bahia, Ceará, Paraíba, Piauí e Rio Grande do Norte).

Brasília/DF

Consultor nº 03 □ Região Nordeste 2 (Alagoas, Maranhão, Pernambuco e Sergipe) Brasília/DF

Consultor nº 04 □ regiões Centro-Oeste (Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul) e Sudeste (Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo) Brasília/DF

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 1 ano

Data de Término: 15/10/2019

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 1 ano

Data de Término: 15/10/2019

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 1 ano

Data de Término: 29/10/2019

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 1 ano

Data de Término: 15/10/2019

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (Consultor nº 01 - Regiões Norte (Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins) e Sul (Paraná, Rio Grande do Sul, Santa Catarina))

Número de vaga 1 - (Consultor nº 02 - Região Nordeste 1 (Bahia, Ceará, Paraíba, Piauí e Rio Grande do Norte).)

Número de vaga 1 - (Consultor nº 03 □ Região Nordeste 2 (Alagoas, Maranhão, Pernambuco e Sergipe))

Número de vaga 1 - (Consultor nº 04 □ regiões Centro-Oeste (Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul) e Sudeste (Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo))

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Critérios de avaliação

A. Formação acadêmica

(Pontuação escolar, totalizando um máximo de 5,0 pontos)

Curso de graduação, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.5,0

B. Experiência profissional

(Pontuação escalar, totalizando um máximo de 20,0 pontos)

1 (um) ponto para cada ano de experiência, além do mínimo exigido, em atividades relacionadas aos

processos de políticas educacionais no âmbito do setor público e ou privado.1,0 a 10,0
Desejável experiência na análise de prestação de contas de programas e projetos educacionais.1,0 a 5,0
Desejável ter conhecimento de sistemas informatizados de gestão de prestação de contas.1,0 a 5,0

C. Entrevista

(Pontuação cumulativa, totalizando um máximo de 40,0 pontos)

Expressa-se com polidez, objetividade e fluência verbal e demonstra boa capacidade de raciocínio.1,0 a 10,0

Demonstra conhecimento técnico exigido no edital. 1,0 a 10,0

Demonstra conhecimento das políticas e programas do Ministério da Educação.1,0 a 10,0

Demonstra experiência e conhecimento em atuação profissional no âmbito do Governo Federal1,0 a 10,0

13. CONSIDERAÇÕES

Processo seletivo

O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, serão de responsabilidade do candidato.

Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório.

Entrevista presencial ou por vídeo teleconferência de caráter classificatório e eliminatório.

A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência ou teleconferência nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.

A participação no processo seletivo implica a aceitação integral e irretratável dos termos deste edital.

O processo seletivo tem validade de um ano a contar da data de publicação deste edital.

A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue

I - PRIMEIRA ETAPA Análise e Pontuação de Currículos

a) Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos, divulgados no edital.

b) Será aferida pontuação para os currículos inscritos que atenderem aos requisitos obrigatórios

c) A pontuação será atribuída conforme quadro abaixo

d) Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que atenderam aos requisitos obrigatórios mínimos exigidos no edital

e) Os totais de pontos recebidos nesta etapa irão compor a pontuação total recebida pelo candidato.

PT (Pontuação Total) = PC (Pontuação de Currículo) PE (Pontuação de Entrevista).

II - SEGUNDA ETAPA Pontuação de Entrevistas

a) Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que atenderam integralmente aos requisitos obrigatórios mínimos exigidos no edital

b) Poderá ser aplicada avaliação para mensurar o conhecimento do candidato.

Considerações gerais

Os produtos deverão ser entregues na CGPESDIGAPFNDEMEC, SBS Q. 02, Bl L, Edifício FNDE 8º

andar, BrasíliaDF, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 02 (dois) exemplares gravados em CD ROM, na versão MS Word 2000 ou Open Office, contendo a assinatura do consultor na página inicial.

A execução dos trabalhos previstos neste TOR Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

O(a) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades no Ministério da Educação e no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em horário comercial, para que tenha acesso à plataforma de desenvolvimento dos Sistemas, que só pode ser acessada nas dependências do Ministério da Educação e às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.

Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).